



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 083/2014, de 24 de abril de 2014.

Aprova retificação no Art. 1º da Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 079/2009, de 10 de dezembro de 2009, e no PDI aprovado por esta Decisão.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 24 de abril,

CONSIDERANDO o que estabelece o *caput* do artigo 6º da Resolução CNE Nº 10, de 11 de março de 2002, quanto ao período que deve compreender a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional das IFES quando de sua apresentação ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 079/2009, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI em dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Art. 44, inciso IV, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar retificação no Art. 1º da Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 079/2009, de 10 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, com vigência de dezembro de 2009 a dezembro de 2014, conforme anexo.

Art. 2º Aprovar a seguinte retificação no PDI aprovado pela Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 079/2009:

Onde se lê: “2009-2013”, leia-se “2010-2014”.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 24 de abril de 2014.


José de Arimatea de Matos
Presidente